



**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 430/2023**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no TR SIA TRECHO 17 RUA 06 LOTE 115, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA-DF, CEP: 71.200-216, por meio da Gerência de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará processo de compra/contratação, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de **ETIQUETAS E INSUMOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de aquisição/contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E INSUMOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrição detalhada indicada no item 2 do **Elemento Técnico - ANEXO I** deste Edital, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO PRAZO PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

2.1. O período de acolhimento das propostas será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Edital no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)).

**3. DO REGRAMENTO**

3.1. Este processo de compras e contratação respeitará o disposto no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, disponível no endereço eletrônico [Regulamento de Compras 2022 - IGESDF](#).

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar dos processos de compras e contratações do IGESDF, as pessoas naturais e jurídicas brasileiras ou estrangeiras legalmente autorizadas a funcionar no Brasil, as quais possuam regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em plena vigência.
- 4.2. As compras ou contratações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.
- 4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.
- 4.4. Fica vedada a participação nos processos de compras e contratações, conforme vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022:
- 4.4.1. Dirigente ou empregado do IGESDF, incluindo os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração, Fiscal;
- 4.4.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que possa ter conflito de interesse com o IGESDF, na execução do contrato de gestão firmado com o Poder Executivo, por intermédio da SES/DF;
- 4.4.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos Subitens 4.4.1 e 4.4.2;
- 4.4.4. Empresas apenas com suspensão pelo IGESDF;
- 4.4.5. Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 tenham participação.
- 4.4.5.1. Entende-se como participação societária a titularidade individual direta, como acionista, detentor de mais de 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações e como sócio detentor de cota superior a 2% (dois por cento) no capital social das demais modalidades empresariais.
- 4.4.5.2. O participante deverá apresentar declaração expressa, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

**5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. Este Edital e seus anexos serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), bem como na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)), podendo ocorrer ainda, a publicação do Extrato do Edital em outras formas de divulgação, a exemplo de:
- 5.1.1. Diário Oficial do Distrito Federal;
- 5.1.2. Redes sociais;
- 5.1.3. Jornais de grande circulação;
- 5.1.4. Mensagem Eletrônica a potenciais fornecedores.

**6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. A partir da publicação do Edital, os interessados terão até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, para enviar pedidos de esclarecimentos ou questionamentos técnicos sobre a aquisição/contratação.
- 6.2. Os pedidos deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), informando no campo assunto o número do Edital.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. O participante poderá anexar a proposta escrita e documentação de habilitação na plataforma de compras, por meio do sistema eletrônico no site [www.bionexo.com](http://www.bionexo.com) ou enviar a proposta e a documentação de habilitação para o endereço eletrônico [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br) até a data e horário definidos na publicação do Chamamento.
- 7.2. Não será aceita, no mesmo item ou lote, a participação de duas ou mais empresas com os mesmos sócios e/ou representantes legais.
- 7.3. O envio da proposta escrita implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 7.4. O participante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços.
- 7.5. Encerrado o prazo de cotação na plataforma Bionexo, proceder-se-á com a publicação, no sítio institucional do IGESDF, da relação nominal dos concorrentes.
- 7.6. O participante não relacionado que comprovar o envio tempestivo da proposta terá o prazo de 1 (um) dia útil para solicitar sua inclusão na relação dos concorrentes.
- 7.7. No mesmo prazo estipulado acima, os participantes poderão complementar ou atualizar os documentos de habilitação exigidos no processo.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Até a data e horário estabelecidos para a finalização da cotação de preços, o fornecedor deverá anexar na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou enviar para o endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br), proposta assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 8.2. A proposta de preços deverá conter:
- 8.2.1. Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular e endereço eletrônico do fornecedor;
- 8.2.2. Nome do representante legal da Empresa e os respectivos dados;
- 8.2.3. Número do processo do chamamento;
- 8.2.4. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, bem como a quantidade conforme Edital e seus anexos;
- 8.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da cotação;
- 8.2.6. Prazo de pagamento conforme previsão do **item 17** deste Edital;
- 8.2.7. Prazo de entrega conforme previsto no **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital;
- 8.2.8. Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;
- 8.3. O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros e, outros que porventura possam recair sobre o objeto).
- 8.4. Prevalecerão no caso de divergências, as informações do Elemento Técnico sobre o Edital, o preço unitário sobre o total, os valores por extenso sobre os numéricos e o preço cadastrado na plataforma de compras sobre a proposta escrita.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.
- 8.6. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 4 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total do item não poderá conter mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 8.7. Quanto ao cumprimento das exigências técnicas, será solicitado o parecer técnico da área demandante ou especializada, caso necessário.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidade insanáveis, tais como: valores manifestamente inexequíveis, exorbitantes, iguais a zero ou acima dos preços praticados no mercado.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**


O participante deverá apresentar declaração expressa, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste edital, atestando que não se enquadra nas vedações previstas nos incisos I a V do artigo 5º da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

- 9.1. A empresa participante deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica em ato conjunto com a apresentação da proposta comercial.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, jurídica e técnica poderá ser substituída pela consulta à regularidade no SICAF, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, bem como em consulta aos documentos cadastrados na plataforma Bionexo, podendo ser apresentada apenas a documentação com vigência expirada ou complementar não contemplada nos sistemas e solicitada neste Edital.
- 9.3. **Regularidade Fiscal:**
- 9.3.1. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9.3.2. União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.3.3. CNDT – Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.3.4. FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- 9.3.5. Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADA;
- 9.3.6. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 9.3.7. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 9.3.8. TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- 9.3.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.
- 9.4. **Habilitação Jurídica:**
- 9.4.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;
- 9.4.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- 9.4.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4.4. Documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- 9.4.5. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.4.6. No caso de sociedades civis: inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 9.5. **Quanto à Representação:**
- 9.5.1. Os documentos de representação legal poderão ser apresentados no momento da proposta ou no momento da formalização contratual.
- 9.5.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- 9.5.3. Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- 9.5.4. O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.
- 9.6. **Referentes à Habilitação Técnica:**
- 9.7. Apresentar os documentos exigidos no item 8 do Elemento Técnico - Anexo I deste Edital.
10. **DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**
- 10.1. O IGESDF se reserva o direito de solicitar amostras, prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas para constatar se o produto ofertado apresenta as especificações exigidas no Elemento Técnico e seus Anexos.
- 10.2. Quando solicitada, a amostra deverá ser apresentada no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, juntamente com os catálogos, bula e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada, em português, do produto ofertado.
- 10.2.1. Os prospectos, bulas, catálogos, fichas técnicas e/ou informações detalhadas, **deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preço.**
- 10.3. Será reprovada, para o item avaliado, a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.4. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e/ou código de rastreamento da entrega, o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.
- 10.5. O local de entrega da(s) amostra(s) será informado no momento da convocação.
- 10.6. As amostras entregues sem a devida identificação poderão acarretar na desclassificação da empresa, serem desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para outros fins sem ônus para o IGESDF.
- 10.7. As informações das avaliações de amostras estão estipuladas conforme **item 10 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.
- 10.8. Caso o equipamento apresentado seja reprovado, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.
- 10.9. A qualquer momento, durante o processo, o local de entrega das amostras poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF.
11. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, no julgamento das propostas que atenda adequadamente a descrição do objeto e as condições de participação do Chamamento.
12. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E UNIDADE/LOCAL DE ENTREGA**
- 12.1. Conforme estipulados nos **itens 4 e 5 do Elemento Técnico - Anexo I** deste Edital.
13. **DA NEGOCIAÇÃO**
- 13.1. Após a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive com emissão de parecer técnico favorável da área técnica, a Gerência de Compras poderá negociar com as empresas para obtenção de preços e/ou condições melhores para o IGESDF.
- 13.2. A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.
- 13.3. Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada na plataforma de compras Bionexo ([www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)) ou pelo endereço eletrônico: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br).
- 13.3.1. Não será admitida proposta apresentada intempestivamente.
- 13.4. Na fase de negociação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade da proposta apresentada.
- 13.5. Na análise de aceitabilidade do preço ofertado, poderão ser solicitadas à empresa participante, cópias de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas.
- 13.6. Na impossibilidade de apresentação de notas fiscais emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias ou contratos vigentes, a empresa deverá apresentar declaração, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital, informando os motivos e atestando que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado, sob pena de incorrer na prática do crime previsto no art. 299 do Código Penal.
- 13.7. Após a fase de negociação será declarada vencedora a empresa que apresentar a melhor proposta negociada, obedecendo aos critérios definidos.
- 13.8. Quando houver empate entre duas ou mais empresas qualificadas, será encaminhado e-mail de renegociação, simultaneamente em cópia oculta às empresas, informando-as do empate e estabelecendo o prazo de 4 (quatro) horas para retorno da proposta renegociada.
- 13.9. Permanecendo a situação de empate, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:
- 13.9.1. Primeiro: Maior quantidade de itens com menor preço aprovados no processo;
- 13.9.2. Segundo: Empresa nacional;
- 13.9.3. Terceiro: Empresa com maior tempo de atividade no mercado;
- 13.9.4. Quarto: Sorteio.
- 13.10. Em caso de utilização do quarto critério, o sorteio será realizado por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros funcionários do IGESDF, que registrará o fato em Ata e esta por sua vez passará a ser parte integrante do processo.
- 13.11. Nos casos em que a empresa participante com a proposta mais vantajosa não atender às exigências e condições deste Edital e seus anexos, a Gerência de Compras examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda completamente a todos os requisitos exigidos.
14. **DOS RECURSOS**
- 14.1. Será publicada no sítio institucional do IGESDF a Ata Final de Resumo de Compras, na qual constará o histórico do processo.
- 14.2. Do resultado final caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ata Final de Resumo de Compras.
- 14.3. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de sua apelação.
- 14.4. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o objeto será adjudicado ao concorrente melhor classificado, encaminhando o processo para homologação da autoridade superior.
15. **DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. Concluída a etapa de seleção de fornecedores, a autoridade competente procederá a adjudicação do objeto à empresa vencedora e, posteriormente realizará a homologação do processo.
- 15.2. Todos os avisos pertinentes a este processo de aquisição/contratação serão publicados no site oficial do IGESDF ([www.igesdf.org.br](http://www.igesdf.org.br)), não podendo os interessados alegar desconhecimento da informação.
16. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 16.1. Homologado o resultado do processo de compras e contratação, o vencedor deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI – conforme instruções apresentadas no Anexo V deste edital, tendo o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual ou aceitar os termos equivalentes - Anexo VI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.2. A vigência do Instrumento Contratual e/ou Ata Registro de Preço será conforme o estipulado no **item 4 do Elemento Técnico - Anexo I** deste edital.
- 16.3. A partir da assinatura do instrumento contratual ou aceite dos termos, a contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto de acordo ao informado no Elemento Técnico, conforme quantidades solicitadas.
- 16.4. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, caso exista risco a vida dos pacientes, por no mínimo 90 (noventa) dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.
17. **DO PAGAMENTO**
- 17.1. Os pagamentos à empresa que vier a ser contratada neste processo, serão feitos nos termos previstos no Instrumento Contratual, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço, e observadas as disposições deste Edital e seus Anexos, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do produto a contento e emissão do documento fiscal válido em nome do IGESDF, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras, devidamente atestados pelo funcionário responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.
18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1. O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://www.igesdf.org.br/>.
- 18.2. Não serão considerados os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 18.3. Poderá o IGESDF revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 18.4. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 18.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase do processo de aquisição/contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.7. O fornecedor convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento das propostas e documentações na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente do IGESDF.
- 18.11. A empresa participante/contratada deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.
- 18.12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no instrumento contratual.
- 18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital de Chamamento será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.
19. **ANEXOS**
- 19.1. Fazem parte integrante do presente Edital os anexos a seguir listados:

Anexo I	Elemento Técnico
Anexo II	Modelo de Proposta
Anexo III	Modelo de Declaração de não vínculo
Anexo IV	Modelo de Declaração de preços
Anexo V	Instrução de acesso Externo ao SEI 122145227
ANEXO VI	Minuta de Contrato 122331462

	<b>PAULA RÚBIA RODRIGUES CARNEIRO</b> Analista de Compras II
---	---

	<b>KÁTIA LÚCIA BARROS</b> Chefe do Núcleo de Compras Diversas
---	--

	<b>ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO</b> Gerente de Compras
---	---

**ANEXO I AO EDITAL 430/2023 - ELEMENTO TÉCNICO**  
**INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO ELEMENTO TÉCNICO Nº 116/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP - Doc SEI (119942160)**

<b>ELEMENTO TÉCNICO</b> Nº 116/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEAP
---

1. **DO OBJETO**
- 1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **ETIQUETAS E INSUMOS PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF Nº 181 em 26 de setembro de 2022, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.
2. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO**
- 2.1. Especificação detalhada e quantidades conforme **Anexo I**.
3. **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**
- 3.1. O IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública tem o objetivo de prestar assistência hospitalar qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público, bem como prestar atendimento exclusivo e gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, em auxílio à atuação do Poder Público.
- 3.2. Justifica-se a compra dos itens citados acima diante da necessidade do Hospital de Santa Maria, Hospital de Base e UPA's de unitarização de doses de medicamentos visando evitar perda por vencimento e buscando um controle mais eficaz de medicamentos. As Bobinas para unitarização são utilizadas no acondicionamento de qualquer produto que se queira unitarizar, sendo comumente usado para fracionar medicamentos que sejam oferecidos de forma individual aos paciente, de forma prática, rápida, eficaz, evitando, o desperdício.
- 3.3. As etiquetas térmicas são indicadas para impressão de código de barras, precificação, referência, identificação de produtos e normalmente são utilizadas para controle de entrada e saída de produtos, controle de estoque e rastreabilidade.
- 3.4. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **06 (seis) meses**, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento, informado por meio do Despacho 102972531 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEIPO/NFAHB, Despacho 89020488 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEAP/NAPSM e Despacho 97864403 - IGESDF/DP/DIASE/UPH/SUPPH. Ressaltamos que os quantitativos mensais informados **abaixo foram arredondados** para atender as necessidades do IGESDF, uma vez que foram informados nos Despachos mencionados o Consumo Anual dos itens e estamos adquirindo para consumo pelo período de 6 (seis) meses.
4. **PRAZO DESEJADO PARA ENTREGA DO MATERIAL**

4.1. As entregas serão parceladas da seguinte maneira, podendo o IGESDF antecipar ou adiar a mesma com aviso prévio:

4.2.

ITEM	CÓDIGO	MV	CAT	MAT	DESCRIÇÃO	Fornecimento	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega
1	7255	-	-	-	ETIQUETA TÉRMICA 22MM X 33MM X 3C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	150	150	150
2	7256	-	-	-	ETIQUETA TÉRMICA 27MM X 50MM X 2C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	226	226	226
3	7257	-	-	-	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM COMPRIMIDOS (TAMANHO 0,045 X 0,08 ESPESSURA 0,07 MICRA) - 10.000 UNIDADES	BOBINA	196	196	196
4	7258	-	-	-	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM AMPOLAS TAMANHO 6 cm X 10 cm ESPESSURA 0,6 MICRA - 5.000 UNIDADES	BOBINA	198	198	198
5	7259	460048	-	-	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 35X50 COM 500 UNIDADES	BOBINA	492	492	492
6	7260	460033	-	-	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 20X30 COM 500 UNIDADES	BOBINA	478	478	478
7	7261	460049	-	-	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 25X35 COM 500 UNIDADES	BOBINA	163	163	163
8	7262	-	-	-	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO SERRILHADA COM LACRE/FITA COM PLÁSTICO LEITOSO COM 4 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO COM 10000 UNIDADES	BOBINA	32	32	32
9	7263	-	-	-	BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA ZEBRA 11 CM X 3 CM - ROLO COM 30 METROS	ROLO	484	484	484

ENTREGA	PRAZO
1ª	20 (vinte) dias corridos após a ordem de fornecimento
2ª	30 (trinta) dias corridos após a primeira entrega
3ª	30 (trinta) dias corridos após a segunda entrega

4.3. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de **06 (seis) meses**.

4.4. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 5. UNIDADE NA QUAL O BEM DEVERÁ SER ENTREGUE

5.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **SIA Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-416**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

5.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Podendo ser entregue em qualquer uma das Unidades do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

5.4. O prazo para entrega dos produtos será de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

#### 6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO, E SEU RESPECTIVO SUBSTITUTO

6.1. As informações relacionadas aos responsáveis pela elaboração e aprovação do Elemento Técnico, ao fiscal do contrato e substituto não deverão ser publicadas na fase de cotação e seleção de fornecedores.

#### 7. CONSUMO MÉDIO MENSAL DO BEM A SER ADQUIRIDO

7.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de **06 (seis) meses**, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base, Hospital de Regional de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento, informado por meio do Despacho 97429238 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEAP/NAPHB, Despacho 95654259 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEAP/NAPSM e Despacho 97864403 - Despacho - IGESDF/DP/DIASE/UPH/SUPPH. Ressaltamos que os quantitativos mensais informados **abaixo foram arredondados** para atender as necessidades do IGESDF, uma vez que foram informados nos Despachos mencionados o Consumo Anual dos itens e estamos adquirindo para consumo pelo período de 6 (seis) meses.

7.2.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade Fornece	Mensal HB	Mensal HSM	Mensal UPA CEI	Mensal UPA CEI2	Mensal UPA N.BAN	Mensal UPA REC	Mensal UPA SAM	Mensal SOB	Mensal UPA PARA	Mensal UPA GAMA	Mensal UPA PLAN	Mensal UPA RIACHO 2V	Mensal UPA PIRES	Mensal UPA BRAZ	Mensal S_SEB	Consumo Mensal - Qtd Total	Consumo Semestral (6 meses) Qtd Total
1	MV 7255	ETIQUETA TÉRMICA 22MM X 33MM X 3C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	42	30	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	450
2	MV 7256	ETIQUETA TÉRMICA 27MM X 50MM X 2C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	33	22	3	5	5	6	4	6	3	5	5	4	4	5	5	113	680
3	MV 7257	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM COMPRIMIDOS (TAMANHO 0,045 X 0,08 ESPESSURA 0,07 MICRA) - 10.000 UNIDADES	BOBINA	50	40	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	1	0	98	588
4	MV 7258	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM AMPOLAS TAMANHO 6 cm X 10 cm ESPESSURA 0,6 MICRA - 5.000 UNIDADES	BOBINA	50	40	0	0	1	0	1	1	1	1	1	1	1	0	1	99	594
5	MV 7259	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 35X50 COM 500 UNIDADES	BOBINA	125	100	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	246	1.476
6	MV 7260	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 20X30 COM 500 UNIDADES	BOBINA	125	100	0	0	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	0	239	1.434
7	MV 7261	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 25X35 COM 500 UNIDADES	BOBINA	38	30	0	0	0	2	2	2	2	0	2	2	2	0	0	82	489
8	MV 7262	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO SERRILHADA COM LACRE/FITA COM PLÁSTICO LEITOSO COM 4 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO COM 10000 UNIDADES	BOBINA	5	4	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	16	96
9	MV 7263	ROLO DE PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA ZEBRA 11 CM	ROLO	180	60	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242	1.452

#### 8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desse Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa participante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável.
- Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente.

#### 9. SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

9.1. Os prospectos deverão ser enviados juntamente com as propostas.

#### 10. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

10.2. Será necessário amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s). **Caso o habilitado já tenha fornecido o referido material para o IGESDF, não será necessário apresentação de amostra, desde que, seja a mesma marca do produto.** Assim caberá ao habilitado apresentar cópia da Ata ou Contrato que já forneceu ou fornece o produto ao IGESDF.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

10.4. Será reprovada, para o item avaliado, a empresa que não entregar a amostra no prazo previsto ou entregar a amostra fora das especificações mínimas exigidas nesse Elemento Técnico e seus Anexos.

10.5. A amostra deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, dentro do prazo de validade, em invólucro original e devidamente identificada.

10.6. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e /ou código de rastreamento da entrega o prazo de recebimento das amostras poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação do prazo não ofereça risco à continuidade dos serviços prestados pelo IGESDF.

10.7. As amostras apresentadas serão avaliadas por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF; composta por colaboradores indicados pelo Núcleo de Insumos Farmacêuticos e Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

10.8. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

10.9. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

10.10. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

#### 11. LOCAL EM QUE DEVERÃO SER APRESENTADAS AS AMOSTRAS

11.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

11.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

11.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11.4. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

#### 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que atenda adequadamente à descrição do objeto.

12.2. O parecer técnico identificará de forma clara e detalhada os requisitos não atendidos, na proposta reprovada.

## ANEXO I DO ELEMENTO TÉCNICO - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	CÓDIGO MV	CATMAT	DESCRIÇÃO	Fornecimento	Consumo Mensal	Consumo Semestral
1	7255	-	ETIQUETA TÉRMICA 22MM X 33MM X 3C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	75	450
2	7256	-	ETIQUETA TÉRMICA 27MM X 50MM X 2C - ROLO COM 5.000 UNIDADES	ROLO	113	680
3	7257	-	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM COMPRIMIDOS (TAMANHO 0,045 X 0,08 ESPESSURA 0,07 MICRA) - 10.000 UNIDADES	BOBINA	98	588
4	7258	-	BOBINA UNITÁRIA SERRILHADA COM LACRE PARA DOSE UNITÁRIA DE MEDICAÇÕES EM AMPOLAS TAMANHO 6 cm X 10 cm ESPESSURA 0,6 MICRA - 5.000 UNIDADES	BOBINA	99	594
5	7259	460048	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 35X50 COM 500 UNIDADES	BOBINA	246	1476
6	7260	460033	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 20X30 COM 500 UNIDADES	BOBINA	239	1434
7	7261	460049	BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO 25X35 COM 500 UNIDADES	BOBINA	82	489
8	7262	-	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO SERRILHADA COM LACRE/FITA COM PLÁSTICO LEITOSO COM 4 CM DE LARGURA POR 10 CM DE COMPRIMENTO COM 10000 UNIDADES	BOBINA	16	96
9	7263	-	BOBINAS DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSORA ZEBRA 11 CM x 3 CM - ROLO COM 30 METROS	ROLO	242	1452

## ANEXO II AO EDITAL 430/2023 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): NOME COMPLETO, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/\_\_\_\_, apresenta proposta formal, conforme exigências e especificações técnicas contida no Edital do Chamamento nº XX/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX
VALOR TOTAL				

Validade da proposta: mínimo de 90 dias

Prazo de Pagamento: Conforme estipulado no Edital

Prazo de entrega: Conforme estipulado no Edital/Elemento Técnico

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:XXXXXX

CNPJ: XXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: XXXXXXXXXXXX AGENCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE:XXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso):

NOME: XXXXXX CPF: ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO:XXXXXXXXXX, CIDADE: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA

Obs.: a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

## ANEXO III AO EDITAL 430/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Ref: Edital do Chamamento nº XXX/202X - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN e seus anexos.

Objeto: xxxxxxxxxxxx

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, por meio do seu representante legal o Sr(a): \_\_\_\_\_, CPF nº XXXXXXXXXXXX-X, RG nº XXXXXXXX SSP/XX, declara, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO do Edital, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
NOME DA EMPRESA

Obs.: a declaração deverá estar assinada pelo representante legal de forma manual ou digitalmente (por token).

## ANEXO IV AO EDITAL 430/2023 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇO

TIMBRE DA EMPRESA  
NOME COMPLETO DA EMPRESA  
CNPJ Nº

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo: \_\_\_\_\_, informa que não poderá encaminhar cópias de 03 (três) notas fiscais emitidas a no máximo 90 (noventa) dias ou contratos vigentes com outras empresas pelo seguinte motivo: detalhar os motivos pelos quais a empresa não pode apresentar notas fiscais. Diante disso, declaramos sob as penas do Art. 299 do Código Penal que os preços praticados junto ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) - CNPJ: 28.481.233/0001-7, são os praticados com outros contratantes e os de mercado, não havendo majoração.

Brasília/DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202X. \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL